



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa p/ fornecimento de sistemas de Gestão de Documentos, gestão de tarefas, Portal de Controle do Gestor Público e Gestão da água – fatura, que integralizem com os demais sistemas já contratados pelo Município.**

As Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Planejamento por intermédio de seus Secretários, através do processo administrativo nº 4603/2023, solicitaram a contratação da empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 03.703.992/0001-01, com sede à Av. Lajeado, 1212, Sala 1001, Bairro Petrópolis, no Município de Porto Alegre/RS, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu proprietário/administrador Jorge Luiz Alano, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas, com CPF n.º 701.246.719-34, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, para prestação dos seguintes serviços:

Item	Sistema	Secretaria	Valor mensal	Valor total	Valor da implantação	Total (anual mais implantação)
01	Documentos e assinaturas	SMAD	2.100,00	25.200,00	5.500,00	30.700,00
02	Conecta	SMAD	1.050,00	12.600,00	2.500,00	15.100,00
03	Portal do Gestor	SPLAN	585,00	7.020,00	1.760,00	8.780,00
04	Gestão da Água- fatura	SMAG	2.921,42	35.057,04	6.567,54	41.624,58
					<b>TOTAL</b>	<b>96.204,58</b>

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação”.

A Procuradoria Jurídica do Município, expediu parecer pela contratação por inexigibilidade com fulcro no caput do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e justifica a contratação pelos motivos expostos em seu parecer, anexo a este termo de inexigibilidade.

**Da justificativa da contratação e do preço**

O valor total da contratação é de R\$ 96.204,58 (noventa e sei mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para a prestação dos serviços descritos na tabela acima, pelo período de 12 (doze) meses. A justificativa da contratação e do preço foram apresentadas no processo 4603/2023, constante do Anexo I - Termo de Referência.

**Dos documentos necessários para a contratação:**

A empresa juntou ao processo administrativo nº 4603/2023, as negativas e declarações necessárias para a contratação, as validades das certidões foram verificadas pela Procuradoria Jurídica do Município e validadas pela Comissão de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

O contrato será firmado, no prazo de até 05(cinco) dias, após a ratificação do presente termo pelo Sr. Prefeito, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e após a homologação do procedimento licitatório. Não havendo a homologação não haverá contratação, devendo ser revogado o presente.

**Da análise jurídica do processo administrativo**

O termo de referência foi elaborado pelos secretários de Administração, Agricultura e Planejamento. O processo veio instruído com a justificativa pela inviabilidade de competição, o termo de referência, tendo sido submetido a parecer contábil e posteriormente a análise jurídica, onde foi emitido parecer jurídico pela inexigibilidade, sendo encaminhado à Divisão de Compras e Licitações para elaboração do presente.

O mestre Marçal Justen Filho, pronuncia-se no seguinte sentido:

*Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar um objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado com infungível. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética: 2000, p. 278).*

**Da dotação orçamentária:**

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração**  
**Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração**  
**Proj./Ativ. 2003 Manutenção da Secretaria de Administração**  
**Elemento: 46 - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação**

**Órgão: 04 Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Unidade: 01 Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Proj./Ativ. 2004 Manutenção da Secretaria de Planejamento**  
**Elemento: 69 - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação**

**Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Proj./Ativ. 2010 Manutenção da Secretaria de Agricultura**  
**Elemento: 528 - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação**

**Do pagamento:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

O pagamento será feito em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento pelos fiscais. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme cada empenho.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de “inexigibilidade de licitação”, embasado no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação dos termos exposto, conforme disposto no art. 26 e art. 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**Em 12 de julho de 2023.**  
Divisão de Compras e Licitações

\_\_\_\_\_  
Carlaile Horbe  
Procurador Geral do Município

\_\_\_\_\_  
Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS

1.1. Os sistemas de gestão pública têm importante papel na melhoria da administração e gestão geral, contribuindo para o aumento da eficiência, a redução de despesas, a racionalização das tarefas e consumo de recurso e principalmente, contribuindo para transparência da aplicação do erário público e a uma maior interação com a sociedade.

1.2. A adoção de sistemas informatizados de gestão é uma necessidade para o poder executivo, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos. É uma ferramenta imprescindível para o alcance da efetividade social das ações institucionais.

1.3. Busca-se nesse contexto soluções tecnológicas integradas que deverão permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de acordo com a evolução das ferramentas no mercado e com a necessidade da Administração face a esta evolução, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos.

1.4. O Município no transcorrer de suas atividades, necessita como forma de otimização de tempo, de materiais e para atendimento das tarefas e prestações de serviços aos contribuintes a contratação de sistemas que facilitem essa prestação, razão pela qual no transcorrer do contrato, verificou a necessidade de contratação de mais três sistemas, o sistema documentos e assinaturas digital e conectividade, o sistema fatura, para facilitar o controle de gestão da água, nos termos da lei Municipal e o sistema portal do gestor, como forma de maior transparência para as atividades desenvolvidas e controle das mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

## **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de sistemas de Gestão de Documentos, Gestão de tarefas, portal de controle do gestor público e gestão dos serviços de água, que integram com os demais sistemas já contratados pelo Município, tais como **Tributos, transparência, protocolo...**

### **3. Da descrição dos sistemas:**

#### **4. Do sistema gestão de documentos**

- 4.1. Permitir o armazenamento de arquivos e documentos em nuvem, possibilitando a visualização e criação de documentos, múltiplos documentos e pastas.
- 4.2. Possibilitar anexar documentos com várias extensões, sendo no mínimo: PNG, JPG, JPEG, TXT, ODT, PDF, DOCX.
- 4.3. Permitir anexar os arquivos através de botão que permita inserir o documento, e também arrastando o arquivo até o local desejado.
- 4.4. Possuir design responsivo, permitindo o acesso através de computadores, tablets e smartphones.
- 4.5. Dispor de lista das principais funcionalidades, como documentos, fluxo de trabalho e lixeira.
- 4.6. Permitir a visualização de documentos adicionados pelo usuário, compartilhados com ele.
- 4.7. Permitir a organização dos documentos através de criação de pastas e subpastas.
- 4.8. Permitir ao proprietário do documento a visualização, edição ou exclusão de um documento podendo ainda baixar o arquivo ou movê-lo para outro local. Ao usuário que não é proprietário, devem estar disponíveis as opções de visualização e download.
- 4.9. Possuir histórico de versões dos documentos, possibilitando a visualização das versões realizadas no arquivo.
- 4.10. Possuir campo para realização de pesquisa para localização de documentos, permitindo a busca pelo autor, título ou conteúdo existente no teor do documento.
- 4.11. Permitir o compartilhamento de documentos com um usuário, ou um grupo pré-definido, permitindo ainda a configuração quanto a permissão dos participantes (leitor ou editor).
- 4.12. Possibilitar atribuir um fluxo de trabalho para um documento inserido, permitindo que outros usuários possam aprovar ou reprovar.
- 4.13. Permitir a criação e gestão dos fluxos de trabalho, possibilitando inserir nome e descrição ao fluxo, bem como determinar às pessoas envolvidas na tramitação, como o aprovador.
- 4.14. Permitir que na atribuição de um responsável pela aprovação, seja possível incluir a descrição da atividade solicitada, como analisar ou aprovar o documento.
- 4.15. Permitir a visualização dos fluxos, com os responsáveis e suas respectivas atribuições.
- 4.16. Permitir que o usuário visualize os documentos que estão pendentes de aprovação .
- 4.17. Possibilitar que o usuário aprovador descreva um parecer em caso de reprovação do documento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

- 4.18. Permitir o gerenciamento dos usuários, permitindo conceder e editar as autorizações necessárias para cada um.
- 4.19. Possibilitar a realização de auditoria, permitindo que o administrador do sistema possa acompanhar as movimentações dos usuários.
- 4.20. Possuir lixeira, para centralizar documentos excluídos, permitindo restaurá-los.
- 4.21. Permitir que apenas o proprietário do documento possa realizar a exclusão.
- 4.22. Permitir a edição de documentos e pastas.
- 4.23. Permitir a visualização dos arquivos anexados no documentos.
- 4.24. Permitir mover pastas e documentos.
- 4.25. Permitir o compartilhamento das pastas e documentos com outros usuários, bem como a concessão de permissão seja como leitor ou como editor.
- 4.26. Permitir o anexo de arquivos em documentos já criados.
- 4.27. Permitir a inserção de múltiplos arquivos uma única vez.
- 4.28. Permitir a assinatura digital de anexos de um documento.
- 4.29. Permitir o download de um documento.
- 4.30. Permitir a inclusão de um fluxo de trabalho nos documentos.
- 4.31. Permitir a visualização dos documentos em forma de grade ou lista.
- 4.32. Permitir o envio de documentos em lote para assinaturas.
- 4.33. Permitir a adição de nova versão aos anexos.
- 4.34. Permitir o compartilhamento externo de documentos e pastas.
- 4.35. Permitir o acompanhamento do andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados à um documento.
- 4.36. Permitir filtrar por período, tipo, todos e status.
- 4.37. Permitir a consulta dos documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.
- 4.38. Permitir o cancelamento de documentos pelo remetente durante um processo de assinatura.
- 4.39. Permitir a visualização de documentos assinados apenas por pessoas autorizadas.
- 4.40. Permitir a visualização dos assinantes que já assinaram e os que necessitam assinar o documento.
- 4.41. Permitir que um documento seja classificado como público ou privado.
- 4.42. Permitir a adição da data limite nos documentos a serem enviados para assinatura.
- 4.43. Permitir que usuários externos participem do processo de assinatura.
- 4.44. Permitir a notificação via email dos usuários envolvidos no processo de assinatura.
- 4.45. Permitir a visualização das pendências cadastradas ao inserir/editar um documento.
- 4.46. Permitir a aprovação ou recusa no fluxo atribuído ao usuário.
- 4.47. Permitir a visualização dos documentos e pastas que foram excluídos.
- 4.48. Permitir a restauração dos documentos e pastas.
- 4.49. Permitir a criação de novos dados adicionais.
- 4.50. Permitir a visualização dos dados criados.
- 4.51. Permitir a edição e exclusão de um dado adicional.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 4.52. Permitir o gerenciamento dos fluxos de trabalho.
- 4.53. Permitir a criação do fluxo de trabalho.
- 4.54. Permitir a criação e exclusão de seção.
- 4.55. Permitir a edição e exclusão de um fluxo.
- 4.56. Permitir habilitar ou desabilitar um fluxo.
- 4.57. Permitir integrações com documentos assinados.
- 4.58. Permitir que a qualificação dos documentos sejam automaticamente armazenadas em uma pasta previamente definida.
- 4.59. Permitir selecionar pastas para armazenamento.
- 4.60. Permitir a personalização de um caminho podendo utilizar variáveis advindos dos sistemas.
- 4.61. Permitir a personalização do nome do documento podendo utilizar variáveis advindos dos sistemas.
- 4.62. Permitir a transferência de todos os documentos de um usuário para outro ou para ele mesmo.
- 4.63. Permitir a visualização de todas as transferências realizadas.
- 4.64. Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.
- 4.65. Permitir a visualização das solicitações enviadas e recebidas.
- 4.66. Permitir a aprovação ou recusa de uma solicitação.
- 4.67. Permitir desvincular entidades.
- 4.68. Permitir a assinatura digital de documentos, utilizando e-CPF, certificado A3 ou e-CNPJ.
- 4.69. Permitir o upload de diversos arquivos para o procedimento de assinaturas.
- 4.70. Permitir acompanhar o andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados à um documento.
- 4.71. Possibilitar consultar histórico de documentos assinados.
- 4.72. Permitir assinar documentos em massa.
- 4.73. Permitir consultar documentos por período.
- 4.74. Possibilitar realizar o download de documentos assinados.
- 4.75. Permitir assinar lotes de documentos.
- 4.76. Permitir gerenciar e compartilhar certificados das entidades.
- 4.77. Permitir gerenciar certificados de usuários, possibilitando, selecionar um certificado no formato de arquivo e assinar os documentos diretamente pela ferramenta.
- 4.78. Permitir assinar documentos com certificados no servidor.
- 4.79. Permitir consultar documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.
- 4.80. Permitir assinar documentos diretamente nos sistemas de origem do documento.
- 4.81. Permitir assinar documentos com múltiplas assinaturas.
- 4.82. Possibilitar assinar documentos nos formatos PDF.
- 4.83. Permitir a visualização de um documento em formato PDF na própria ferramenta antes de sua assinatura.
- 4.84. Permitir gerar certificados digitais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 4.85. Permitir formatar o texto de um documento: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.
  - 4.86. Permitir a inclusão de usuários externos no procedimento de assinaturas.
  - 4.87. Permitir a identificação de todas as páginas de um documento assinado.
  - 4.88. Permitir a geração de página adicional contendo as informações de todo o processo de assinaturas, tais como: assinantes, data e hora e certificado.
  - 4.89. Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.
  - 4.90. Permitir a assinatura de documentos com certificados físicos (A3) através do assinador local.
  - 4.91. Permitir que os usuários envolvidos no processo de assinaturas sejam notificados via email.
  - 4.92. Permitir a recusa de documentos enviados para o procedimento de assinaturas.
  - 4.93. Permitir justificar o motivo de recusar um documento no procedimento de assinaturas.
  - 4.94. Permitir a recusa de documentos em lote no procedimento de assinaturas.
  - 4.95. Permitir que o remetente cancele um procedimento de assinaturas.
  - 4.96. Permitir a consulta externa de documentos assinados de forma privada ou pública/anônima por meio de URL ou QRCode.
  - 4.97. Permitir a impressão de um documento assinado.
- 5. Gestão de Tarefas (conecta) integrado ao sistema gestão de documentos**
- 5.1. O sistema deverá permitir a comunicação interna e externa, e ter as funcionalidades básicas dos dispositivos de e-mail, como caixa de entrada, caixa de saída, enviados e rascunhos.
  - 5.2. Permitir o acesso somente a pessoas previamente cadastradas, com usuário e senha.
  - 5.3. Permitir destacar as tarefas enviadas, encaminhadas e respondidas na caixa de entrada.
  - 5.4. Permitir consultar as tarefas de um participante de um grupo de trabalho, em uma caixa de entrada.
  - 5.5. Possibilitar destacar as tarefas ao qual o participante confirmou leitura na caixa de entrada.
  - 5.6. Permitir configurar determinado tipo de tarefa, de forma que possibilite impedir que tarefas do respectivo tipo contenham despachos.
  - 5.7. Permitir consultar confirmações de leitura realizadas pelos participantes de uma tarefa.
  - 5.8. Permitir anexar documentos em uma tarefa para os formatos mais comuns de documentos: GIF, JPG, JPEG, AI, PSD, SVG, INDD, MP3, WAV, OGG, AVI, MPG, MPEG, M4V, PNG, MP4, 3GP, BMP, CSV, DOC, DOCX, MSG, EML, EMLX, EMLM, DOCM, XLS, XLSX, XLSM, PPT, PPTX, PPTM, PAGES, NUMBERS, PDF, RTF, DWG, ZIP, RAR, TXT, ODT, ODS, ODP, ODB, ODD, TIF, TIFF e CDR.
  - 5.9. Permitir consultar tarefas arquivadas.
  - 5.10. Permitir consultar parte do conteúdo das tarefas sem ter que acessar cada tarefa.
  - 5.11. Permitir consultar a visualizações de uma tarefa por seus participantes.
  - 5.12. Permitir criar e personalizar tipos de tarefas, definindo regras para o fluxo de comunicação pertinente para cada tipo, como por exemplo: memorando, circular, comunicado, ofício, entre outros.
  - 5.13. Possibilitar consultar os grupos de trabalho participantes de uma tarefa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

- 5.14. Permitir arquivar tarefas.
- 5.15. Permitir configurar um tipo de correspondência para impedir que as tarefas do respectivo tipo sejam encaminhadas para participantes de outros grupos de trabalho.
- 5.16. Permitir formatar o texto de uma tarefa: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.
- 5.17. Permitir configurar redação e envio de tarefas por usuários distintos.
- 5.18. Permitir enviar tarefas para um ou mais grupos de trabalho ou para participantes específicos de um ou mais grupos de trabalho.
- 5.19. Possibilitar configurar a privacidade para o envio e recebimento de tarefas, permitindo a visibilidade apenas entre o remetente e o destinatário.
- 5.20. Permitir ocultar tarefas arquivadas das caixa de entrada.
- 5.21. Permitir consultar tarefas em rascunho.
- 5.22. Permitir armazenar tarefas que estão em edição em uma área de rascunhos, para que sejam enviadas posteriormente.
- 5.23. Permitir consultar as tarefas enviadas.
- 5.24. Permitir consultar, de forma cronológica, todas as atividades em uma tarefa.
- 5.25. Permitir consultar a hierarquia de grupos de trabalhos.
- 5.26. Permitir configurar hierarquias de grupos de trabalho para organização de acessos e controle de alçadas para tarefas pertinentes a grupos que possuem algum critério de afinidade organizacional (setores, equipes, estabelecimentos, entre outros).
- 5.27. Possibilitar alternar entre grupos de trabalho ao qual um usuário participa sem sair do ambiente principal do sistema.
- 5.28. Permitir controlar níveis de acessos por grupos de trabalho, com papéis para administrar ou operar tarefas em um grupo de trabalho onde administradores do grupo podem conceder acesso a outros usuários.
- 5.29. Permitir incluir novos participantes e grupos de trabalhos em uma tarefa.
- 5.30. Oferecer acessibilidade a todas as funcionalidades em dispositivos móveis.
- 5.31. Permitir editar os trâmites em tarefas.
- 5.32. Possibilitar bloquear todos os trâmites e edições em tarefas.
- 5.33. Permitir consultar histórico das edições em trâmites em tarefas.
- 5.34. Possibilitar notificar os participantes de uma tarefa quando há alguma atualização.
- 5.35. Possibilitar bloquear os trâmites e edições individuais em tarefas.
- 5.36. Permitir tramitar uma tarefa em nome de outro usuário, identificando o usuário que tramitou e o usuário que é representado no trâmite.
- 5.37. Permitir interação com emoji.
- 5.38. Permitir a adição de usuários que serão membros de um grupo ou subgrupo de trabalho.
- 5.39. Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.
- 5.40. Permitir a visualização da lista de usuários membros de um grupo e subgrupo.
- 5.41. Permitir a adição de mais de um administrador na entidade.
- 5.42. Permitir a edição de tipos de tarefas.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

- 5.43. Determinar que um prazo de conclusão seja obrigatório.
- 5.44. Determinar que apenas o remetente possa inserir novos participantes na tarefa enviada.
- 5.45. Permitir a inserção do prazo de conclusão de uma tarefa.
- 5.46. Permitir a conclusão de uma tarefa de forma automática ao atingir o prazo estimado.
- 5.47. Permitir que apenas o solicitante visualize as atualizações dos participantes.
- 5.48. Permitir a criação de identificadores para cada tipo de tarefa
- 5.49. Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.
- 5.50. Permitir a personalização dos identificadores com prefixo, número e ano.
- 5.51. Permitir o recebimento de notificações sempre que um participante interagir.
- 5.52. Permitir que os participantes sejam notificados sempre que houver uma interação por parte do remetente.
- 5.53. Permitir agendar o envio de uma tarefa.
- 5.54. Permitir a adição dos anexos no conteúdo da tarefa.
- 5.55. Permitir a redação de uma tarefa no modo redator.
- 5.56. Permitir a visualização de todas as tarefas recebidas.
- 5.57. Permitir a consulta pelo assunto e pelo identificador de uma tarefa.
- 5.58. Permitir a marcação das tarefas como lidas e não lidas individualmente ou em lote.
- 5.59. Permitir a visualização do tempo restante para conclusão de uma tarefa sem precisar acessá-la.
- 5.60. Permitir a interação entre participantes de uma tarefa.
- 5.61. Permitir a menção de um usuário em uma tarefa para que o mesmo seja notificado.
- 5.62. Permitir o desarquivamento de uma tarefa arquivada.
- 5.63. Permitir a marcação de uma tarefa como lida.
- 5.64. Reabrir uma tarefa já concluída.
- 5.65. Permitir a adição de anexo na resposta

**6. Portal de Controle do Gestor Público**

- 6.1. Permitir a visualização da fonte de informação em cada indicador, para que o gestor municipal saiba qual é a origem dos dados, garantindo assim a confiabilidade necessária para a tomada de decisão.
- 6.2. Permitir a ordenação de disposição visual de sua preferência nos indicadores de uma aba temática.
- 6.3. Permitir a seleção de indicadores de sua preferência possibilitando que os mesmos sejam visualizados de forma conjunta formando um painel especial para compor os indicadores de sua preferência.
- 6.4. Permitir a visualização do quadro societário referente a uma pessoa Jurídica contribuinte do município. A visualização conterá uma listagem de sócios da Pessoa Jurídica exibindo detalhes sobre o nome, CPF/CNPJ e percentual de participação e situação do sócio.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N. 11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 6.5. Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão de custos municipais, por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
- 6.6. Permitir a recepção de dados dos sistemas de arrecadação por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
- 6.7. Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão escolar por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
- 6.8. Permitir a recepção de dados dos sistemas da saúde do município por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
- 6.9. Permitir que o Portal consuma as informações do sistema de saúde referente ao tempo de atendimento.
- 6.10. Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão pessoal por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
- 6.11. Permitir a recepção de dados de sistemas de gestão contábil e orçamentária por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
- 6.12. Permitir a recepção de dados de sistemas de gestão patrimonial por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
- 6.13. Permitir a recepção de dados de sistemas com informações de frotas por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
- 6.14. Permitir a recepção de dados de sistemas da linha de licitações e contratos por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
- 6.15. Permitir a recepção de dados gerados por outros sistemas, desde que atendidos os formatos pré-estabelecidos pelo layout do service layer e autorizado por token.
- 6.16. Possibilitar verificar a posição no ranking referente ao resultado da apuração dos custos gerados pelos objetos de custos apurados pelo município comparando o resultado com outros municípios da mesma microrregião, mesmo estado e do país.
- 6.17. O gestor público somente visualizará sua posição no ranking, sem saber os resultados dos demais municípios. Da mesma forma, os demais municípios não saberão os resultados do Município visualizado.
- 6.18. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez menores custos unitários médios da merenda escolar gerados por unidades escolares no município.
- 6.19. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores custos unitários médios da merenda escolar gerados por unidades escolares no município.
- 6.20. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise do custo médio unitário da iluminação pública por habitante no exercício atual.
- 6.21. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise do custo médio unitário da iluminação pública por Imóvel no exercício atual.
- 6.22. Possibilitar a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise do custo médio unitário da merenda escolar por aluno realizada no exercício atual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 6.23. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise do custo médio unitário da coleta de lixo por imóvel realizada no exercício atual.
- 6.24. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao valor dos investimentos em obras públicas realizadas pelo Município no exercício corrente.
- 6.25. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao valor do Patrimônio público gerido pelo Município.
- 6.26. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de veículos da frota gerida pelo Município.
- 6.27. Possibilitar a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise dos dez maiores valores investidos em patrimônio municipal detalhados com base na classificação de tipos de Patrimônio.
- 6.28. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise da quantidade de veículos pertencentes à frota municipal classificadas conforme o tipo de veículo.
- 6.29. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores dotações orçamentárias bloqueadas no município considerando os valores envolvidos.
- 6.30. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez maiores dotações orçamentárias bloqueadas no município considerando os valores envolvidos.
- 6.31. Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra o saldo atual do valor total das dotações orçamentárias bloqueadas.
- 6.32. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores e as dez maiores licitações em andamento no município considerando os valores envolvidos.
- 6.33. Possibilitar a visualização de indicador numérico que demonstre o valor total das licitações em andamento do município.
- 6.34. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez grupos de materiais que possuem os maiores valores em estoque no município.
- 6.35. Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra a valor da posição atual dos estoques armazenados pelo município.
- 6.36. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a avaliação média da nota de avaliação do IDEB obtida pela rede municipal de Educação do Município.
- 6.37. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de alunos abrangidos pela rede municipal de ensino cadastrados no sistema de educação do município.
- 6.38. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente às dez creches da rede municipal que mais possuem crianças aguardando em fila de espera, e também às dez que mais possuem vagas livres.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

- 6.39. Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra a quantidade de crianças aguardando na fila de espera das creches da rede municipal.
- 6.40. Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra a quantidade de vagas livres nas creches da rede municipal.
- 6.41. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre as vagas de creches ocupadas com as vagas de creches livres disponibilizadas pela rede pública Municipal.
- 6.42. Permitir a visualização de indicador numérico que possibilite a análise de quantidade, dos alunos matriculados no 1º ao 5º ano e a quantidade de alunos matriculados no 6º ao 9º ano.
- 6.43. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores notas médias geradas por alunos do 6º ao 9º ano por estabelecimento de ensino do Município.
- 6.44. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre as notas médias previstas com as notas médias dos últimos 3 (três) anos obtidas pelos alunos do 6º ao 9º ano da rede pública Municipal.
- 6.45. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez maiores notas médias por disciplina de ensino gerados por alunos do 1º ao 5º ano do Município.
- 6.46. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores notas médias geradas por alunos do 1º ao 5º ano por estabelecimento de ensino do Município.
- 6.47. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez maiores notas médias geradas por alunos do 1º ao 5º ano por estabelecimento de ensino do Município.
- 6.48. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a nota média prevista com as notas médias dos últimos 3 (três) anos obtidas pelos alunos do 1º ao 5º ano da rede pública Municipal.
- 6.49. Possibilitar a visualização de um ranking que possibilite a análise referente às dez maiores notas médias por disciplina de ensino do Município.
- 6.50. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores notas médias por estabelecimento de ensino do Município.
- 6.51. Possibilitar a visualização de um ranking que possibilite a análise referente às dez maiores notas médias por estabelecimento de ensino do Município.
- 6.52. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre as notas médias previstas com as notas médias dos últimos 3 (três) anos obtidas pelos alunos da rede pública Municipal.
- 6.53. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise das despesas com educação já efetivamente comprometidas pelo Município, dividindo em valores já vencidos e não quitados e valores com vencimento para as competências futuras.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

- 6.54. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com educação realizada com o percentual da meta constitucional de gastos com educação referente ao exercício atual.
- 6.55. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com educação prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.
- 6.56. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de servidores do Município.
- 6.57. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise da série histórica mensal dos últimos 12 (doze) meses referente a quantidade de afastamento dos servidores em números de dias afastados.
- 6.58. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com funções gratificadas por órgão do Município.
- 6.59. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa da proporção de gastos com funções gratificadas em relação aos demais gastos com pessoal.
- 6.60. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com horas extras por órgão do município.
- 6.61. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa da proporção de gastos com horas extras em relação aos demais gastos com pessoal.
- 6.62. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com cargos comissionados por órgão do município.
- 6.63. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa da proporção de gastos com pessoal em cargo comissionado em relação aos demais gastos com pessoal.
- 6.64. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com pessoal realizada com o percentual da meta de gastos de pessoal estipulada pela Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício atual.
- 6.65. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com pessoal prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.
- 6.66. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de Empresas cadastradas pela arrecadação do Município.
- 6.67. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de Imóveis cadastrados pela arrecadação do Município.
- 6.68. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores devedores com dívida protestada pelo município.
- 6.69. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores arrecadadores de outros tributos no município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 6.70. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada da arrecadação com outros tributos realizado com o valor previsto.
- 6.71. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para arrecadação dos outros tributos com o valor efetivamente arrecadado.
- 6.72. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores arrecadadores de alvará no município.
- 6.73. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada da arrecadação com alvará realizado com o valor previsto.
- 6.74. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para arrecadação de Alvarás com o valor efetivamente arrecadado.
- 6.75. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores pagadores de ISS no município.
- 6.76. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada do ISS realizado com o valor previsto.
- 6.77. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para ISS com o valor efetivamente arrecadado.
- 6.78. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores pagadores de IPTU no município.
- 6.79. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada do IPTU realizado com o valor previsto.
- 6.80. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para IPTU com o valor efetivamente arrecadado.
- 6.81. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores devedores cadastrados em dívida ativa no município.
- 6.82. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação mensal da dívida ativa demonstrando o saldo do valor ao final de cada mês.
- 6.83. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação atual da dívida ativa demonstrando os valores que foram encaminhados a protesto comparando com os que ainda não foram enviados para protesto.
- 6.84. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao saldo atual referente ao valor do saldo das contas, ao valor comprometido do orçamento e o valor disponível para empenhos do município para o exercício corrente
- 6.85. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica referente ao valor do orçamento total do município para o exercício corrente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N. 11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 6.86. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da despesa realizada apresentando o detalhamento conforme a fonte de recursos livres ou vinculados.
- 6.87. Permitir a visualização de indicador numérico que possibilite a análise referente ao saldo atual das contas apresentando também a divisão do saldo em recursos livres e vinculados.
- 6.88. Permitir a visualização de indicador gráfico possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da despesa realizada em comparação ao valor previsto.
- 6.89. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação atual da despesa em comparação ao valor previsto.
- 6.90. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da receita realizada em comparação ao valor previsto.
- 6.91. Permitir a visualização de indicador gráfico possibilite a análise referente a situação atual da receita em comparação ao valor previsto.
- 6.92. Possibilitar que o gestor visualize as informações dos indicadores referentes ao exercício anterior.
- 6.93. Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao número de habitantes do Município conforme informações divulgadas pelo IBGE.
- 6.94. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre tempo médio de atendimento na saúde prevista com o tempo médio efetivamente gerado pelo Município.
- 6.95. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 menores tempos médios de agendamento procedimentos de saúde do Município.
- 6.96. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 maiores tempos médios de agendamento procedimentos de saúde do Município.
- 6.97. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 maiores tempos médios de atendimento nas unidades de saúde do Município.
- 6.98. Possibilitar a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 maiores tempos médios de atendimento por procedimento de saúde do Município
- 6.99. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 menores tempos médios de atendimento por procedimento de saúde do Município
- 6.100. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com saúde prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.
- 6.101. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com saúde realizada com o percentual da meta constitucional de gastos de saúde referente ao exercício atual.
- 6.102. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 menores tempos médios de agendamento nas unidades de saúde do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 6.103. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre tempo médio de agendamento dos atendimentos na saúde previsto com o tempo médio efetivamente agendado para atendimento pelo Município.
- 6.104. Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 maiores tempos médios de agendamento nas unidades de saúde do Município.
- 6.105. Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise das despesas com saúde já efetivamente comprometidas pelo Município, dividindo em valores já vencidos e valores com vencimento para as competências futuras.

**7. Gestão de água - fatura**

- 7.1. Permitir a consulta através de qualquer campo do cadastro;
- 7.2. Nos cadastros da aplicação são consistidas em informações de códigos e descrições, não sendo permitidas informações repetidas;
- 7.3. Para os cadastros da aplicação deverá haver pelo menos dois modos de visualização, sendo um destes em tabela
- 7.4. O modo de visualização em tabela deverá ser composto por informações baseadas na pesquisa feita através de quaisquer campos do cadastro, onde serão retornadas informações específicas de cada cadastro do sistema e nas informações retornadas deve-se haver um input permitindo acessar diretamente o cadastro quando desejar-se editar os dados cadastrados;
- 7.5. Possuir modo de pesquisa, permitindo buscar por qualquer campo cadastrável
- 7.6. Permitir cadastrar bancos diversos e vincular a essas contas bancárias;
- 7.7. Permite cadastrar os dados do departamento de água, assim como suas particularidades. Caso existam uma ou mais empresas vinculadas ao negócio, aplicação deve permitir cadastrar todas essas;
- 7.8. Permite cadastrar feriados fixos, municipais com descrições distintas. Para todas as operações financeiras, definição de datas previstas de leitura, definição de datas de execução de serviços e operações diversas pré-agendadas devem-se considerar os feriados cadastrados;
- 7.9. Permite cadastrar pelo menos duas mensagens que serão direcionadas a todos consumidores;
- 7.10. Permite cadastrar mensagem que serão enviadas a consumidores em situações específicas, sendo possível prever pelo menos as seguintes situações: específica, débito automático, faturamento, agência, reaviso, conta unificada, alerta especial de débitos anteriores.
- 7.11. Permite cadastrar mensagens que serão vinculadas aos comunicados de notificação de débito e notificação de corte, sendo que este pode ser alterado a qualquer momento pelo usuário;
- 7.12. Permite cadastrar de motivos de recálculos, sendo que, estes serão exigidos em rotina específica de recalcular faturas e posteriormente utilizados para relatórios gerencias;
- 7.13. Possui opção de cadastrar motivo de troca de clientes para controle de trocas de titularidade das unidades consumidoras vinculadas ao departamento de água;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 7.14. Permitir o cadastro de ligações;
- 7.15. Permite pré cadastrar consumo fixo em m<sup>3</sup>;
- 7.16. Permite pré cadastrar consumo fixo em valor;
- 7.17. Permitir impressão de conta;
- 7.18. Define se imprime descrição na conta;
- 7.19. Permitir diversos tipos de ação para ocorrência;
- 7.20. Define se a ocorrência será considerada para finalidade de cálculo;
- 7.21. Define se a ocorrência será utilizada para a finalidade de impressão;
- 7.22. Define se haverá permissão de digitar leitura do hidrômetro ao informar determinada ocorrência;
- 7.23. Define se exige captura de foto;
- 7.24. Define se será gerada notificação de ocorrência em formulário separado;
- 7.25. Define se gera repasse ou crítica de leitura;
- 7.26. Define se quando informar determinada ocorrência será permitido aplicar débito ou crédito de consumo;
- 7.27. Permite pesquisar pessoas (físicas e jurídicas) cadastradas em qualquer módulo da aplicação, sendo as informações centralizadas em um único banco de dados;
- 7.28. Permite cadastrar pessoas (físicas e jurídicas) em qualquer módulo da aplicação, salvando as informações centralizadas em um único banco de dados;
- 7.29. Reservatórios
- 7.30. Cadastrar informações pertinentes ao sistema de distribuição de água, onde se devem conter as estações de tratamento e reservatórios;
- 7.31. Cadastro dos parâmetros de qualidade da água;
- 7.32. Cadastro das amostras analisadas;
- 7.33. Vincula reservatórios cadastrados nas unidades consumidoras na qual este seja provedor de abastecimento;
- 7.34. Permite cadastrar o período e qualidade da análise;
- 7.35. Permite cadastrar análises fora do padrão;
- 7.36. Cadastro de serviços a serem cobrados nas faturas, com diversos tipos de aplicações;
- 7.37. Definir se Serviço será cobrado com valor fixo;
- 7.38. Definir se o serviço será cobrado com valor percentual;
- 7.39. Definir se o serviço será cobrado de acordo com o consumo em m<sup>3</sup>
- 7.40. Cadastrar o código de dívida ativa de determinado serviço;
- 7.41. Definir se haverá incidência de impostos para determinados serviços;
- 7.42. Parametrizar se determinado serviço será discriminado na fatura;
- 7.43. Parametrizar se determinado serviço será vinculado a água/esgoto.
- 7.44. Permite cadastrar anexos tarifários;
- 7.45. Vincular a cada anexo tarifário a tarifa básica operacional;
- 7.46. Permite ativar/inativar um anexo cadastrado a qualquer momento. Sendo que suas informações e históricos de aplicações são mantidos na base de dados;
- 7.47. Permite cadastrar diversas faixas de consumo e vincular as mesmas em seus pertinentes anexos tarifários;
- 7.48. Definir a quais serviços determinados faixa de consumo se aplica;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

- 7.49. Controlar a vigência inicial e final da faixa de consumo
- 7.50. Cadastro informações referentes à correção monetária, que é aplicada automaticamente no anexo tarifário vigente.
- 7.51. Lançamento de débitos avulsos para consumidores que estejam vinculados a uma unidade consumidora;
- 7.52. Permite ativar e inativar tipos de débitos avulsos, e mantém históricos dos mesmos na base de dados;
- 7.53. Permite negociar débitos avulsos, aplicando previa simulação, onde o usuário tem informação dos valores das parcelas e vencimentos antes de concluir a operação;
- 7.54. Na negociação, a aplicação registra a movimentação contábil das parcelas e caso tenha mais de um serviço credita/estorna proporcionalmente os valores.
- 7.55. Permite cadastrar tipo de entrega das faturas;
- 7.56. Permitir cadastro de município, localidades, bairros e logradouros, vinculando-os de maneira lógica;
- 7.57. A aplicação deve ser integrada com API's de pesquisa automatizada por CEP;
- 7.58. Possui cadastro de hidrômetros que compõem a atual composição de ligações ativas do município;
- 7.59. Permite cadastros de hidrômetros não instalados;
- 7.60. Controla através de cadastros informações das aquisições de hidrômetros, assim como a nota fiscal destes;
- 7.61. Controla através de cadastros fabricantes de hidrômetros, permite pesquisar por essa informação quando for realizar o vínculo de um hidrômetro a uma ligação
- 7.62. Controla trocas de hidrômetros através de motivos de substituição;
- 7.63. Registra histórico de hidrômetros já utilizados por determinada ligação;
- 7.64. Permite cadastro individual de hidrômetro, contendo as seguintes informações: código, número do hidrômetro, fabricante, número da nota fiscal, vazão, diâmetro e número de dígitos;
- 7.65. Permite cadastro do hidrômetro de cada ligação, contendo as seguintes informações: fabricante, diâmetro, vazão, diâmetro da ligação, data de instalação de hidrômetro, leitura inicial do hidrômetro;
- 7.66. Permite o cadastro de todos os fornecedores de hidrômetros.
- 7.67. Permite criar diversas roteirizações baseando nas informações pré-definidas nos parâmetros gerais;
- 7.68. Permite pesquisar e editar roteirização já cadastradas;
- 7.69. Lista detalhes da roteirização, com dados de todas as unidades consumidoras nela vinculada, sequência da mesma na roteirização e endereço completo das unidades consumidoras;
- 7.70. Permite alterar a qualquer momento a sequência de uma determinada unidade consumidora vinculada a uma rota;
- 7.71. Reordena automaticamente a ordem de sequência das unidades consumidora quando se realiza uma alteração;
- 7.72. Permite alterar a qualquer momento uma determinada unidade consumidora de rota;
- 7.73. Permite cadastrar, editar, pesquisa e inativar unidades consumidoras.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 7.74. Parametrizações gerais baseadas na regra de negócio do departamento de água;
- 7.75. Informação de mensagens vinculadas à unidade consumidora para determinada referência;
- 7.76. Histórico de leituras;
- 7.77. Histórico de serviços;
- 7.78. Histórico de débitos de leitura;
- 7.79. Histórico de débitos avulsos;
- 7.80. Opção de imprimir faturas em aberto
- 7.81. Possui módulo de leitura e impressão simultânea;
- 7.82. Permite disponibilizar cargas por Setor e Rotas, individuais e em grupo;
- 7.83. Mantém histórico de cargas enviadas com sucesso, e com falhas de comunicação;
- 7.84. Mantém histórico de baixa das cargas enviadas com sucesso, e com falhas de comunicação;
- 7.85. Prestabelecer descrição de serviços que serão impressos nas faturas;
- 7.86. Define tipo de ação para existência de ocorrência nas leituras;
- 7.87. Define o tipo de código de barras utilizado, sendo que estes são baseados no layout FEBRABAN
- 7.88. Permite realizar a negociação de débitos individualmente ou em grupo;
- 7.89. Permite negociar débitos de faturas e cobranças avulsas;
- 7.90. Exibe uma simulação da negociação antes de aplicar de fato a operação;
- 7.91. Permite oferecer desconto no processo de negociação;
- 7.92. Permite negociar como o serviço a ser cobrado nas faturas mensais de água;
- 7.93. Permite negociar gerando faturas avulsas;
- 7.94. Possui flexibilidade na definição para início dos vencimentos das parcelas negociadas;
- 7.95. Registra e mantém histórico de todas as movimentações contábeis pertinentes a parcelamentos.
- 7.96. Cancelamento de negociação:
- 7.97. Permite realizar cancelamento por débito;
- 7.98. Permite realiza cancelamento de negociação por serviço;
- 7.99. Registra e mantém histórico de todas as movimentações contábeis pertinentes a cancelamento de negociações.
- 7.100. Permite quitação manual para débito avulso;
- 7.101. Permite quitação manual para débito de fatura;
- 7.102. Permite quitação manual para comunicados de débito;
- 7.103. Realiza quitação automática de faturas arrecadadas através de agências bancárias;
- 7.104. Possui integração com bancos conveniados, utilizando layout de integração FEBRABAN;
- 7.105. Realiza a exportação de dados relacionados a débito automático para as agências bancárias conveniadas;
- 7.106. Realiza a importação de dados de débito automático gerados pelas agências bancárias conveniadas;
- 7.107. A integração e realizada através do layout de integração FEBRABAN.
- 7.108. Geração de comunicados de débito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N. 11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 7.109. Permite geração manual de comunicados de débitos;
- 7.110. Permite cadastrar mensagem personalizada para ser impressa no comunicado;
- 7.111. Gera documento para ser apresentado durante a execução do corte;
- 7.112. Permite cadastrar mensagem personalizada para ser impressa no comunicado;
- 7.113. Pré-defina a geração do comunicado de corte na geração do comunicado de débito;
- 7.114. Atualização diária de encargos
- 7.115. Realiza a atualização diária de juros, multas e correções para os débitos em atraso;
- 7.116. Mantém o histórico de atualização diária dos encargos;
- 7.117. Permite digitação de consumo em m<sup>3</sup> individual;
- 7.118. Permite digitação de consumo pela média individual;
- 7.119. Permite digitação de consumo pela média em lote;
- 7.120. Permite digitação de ocorrência individual;
- 7.121. Permite lançamento de leitura coletada de forma manual;
- 7.122. Permite lançamento de mensagem que será impressa na fatura de todos os consumidores;
- 7.123. Permite lançamento de serviços que serão cobrados por determinado período;
- 7.124. Permite lançamento de serviços que serão cobrados por período indeterminado;
- 7.125. Permite lançamento de serviços que serão cobrados somente em uma referência, sendo de maneira individual ou por rota.
- 7.126. Relatório de faturamento;
- 7.127. Relatório de consumo por logradouro;
- 7.128. Listagem de quitações;
- 7.129. Permite cadastrar um novo atendimento e pesquisar já lançados;
- 7.130. Permite definir data prevista de execução para a execução dos atendimentos;
- 7.131. Possui recurso de geração de ordens de serviço automaticamente, após aprovação do atendimento;
- 7.132. Possui recurso de lançamento manual das informações de execução das ordens de serviço;
- 7.133. Possui recurso de lançamento manual das informações de execução das ordens de serviço;
- 7.134. Realiza a geração de cobrança automática ao módulo de faturamento;
- 7.135. Realiza a alteração do status das unidades consumidores automaticamente após execução de determinados atendimentos;
- 7.136. Todas as ordens de serviço são vinculadas e controladas por um atendimento.
- 7.137. Permite cadastrar tipo de atendimento;
- 7.138. Permite ativar/desativar tipos de atendimento, mantendo o histórico de utilização desde na base de dados;
- 7.139. Permite pesquisar atendimentos já lançados através da informação do protocolo gerado;
- 7.140. Permite pesquisar atendimentos já lançados através da informação do tipo de atendimento;
- 7.141. Possibilita o registro de todos os atendimentos realizados;.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 7.142. Quando o operador abre o atendimento, é feita a geração do número de protocolo (registro de atendimento) único;
- 7.143. Permite registrar as principais tarefas executadas no atendimento;
- 7.144. Permite o acompanhamento de todos os atendimentos realizados;
- 7.145. Registra o descritivo do atendimento, ação que pode ser inserida pelo atendente;
- 7.146. Antes de o atendente iniciar um novo atendimento deve-se obrigatoriamente encerrar o atendimento em curso;
- 7.147. Permite a visualização de de documentos anexados nos atendimentos;
- 7.148. Permite a visualização das principais informações da unidade consumidora na interface de lançamento do atendimento;
- 7.149. Permite a visualização do histórico de débitos em uma lista paginada, e com opção de pesquisar na tabela;
- 7.150. Diferencia a situação dos débitos através de cores;
- 7.151. Permite a impressão de segunda via de débitos;
- 7.152. Realiza tratamento em débitos já quitados para não haver pagamento em duplicidade;

**8. Modalidade de contratação e justificativa**

- 8.2. A Prefeitura de Três Passos investiu muitos recursos para a modernização do sistema de gestão pública utilizado em todas as áreas do município. Aderindo a uma tecnologia criada e desenvolvida em web para garantir a segurança dos dados, bem como, um melhor aproveitamento dos valores que eram despendidos para manutenção dos equipamentos de informática que necessitavam de constante avaliação técnica para manter as atividades e serviços fornecidos a população, além de ganho na produtividade diária.
- 8.3. Indo de encontro com a implantação de uma nova ferramenta para garantir a manutenção das atividades e oferecer ao cidadão ainda mais qualidade no atendimento com integração dos sistemas já utilizados, a Administração necessita da contratação da Linha NoPaper, fornecida pela atual contratada, Delta Soluções em Informática Ltda.
- 8.4. O sistema de Documentos permite criar, assinar, compartilhar e armazenar documentos digitalmente, faz a digitalização de processos tradicionalmente feitos à mão, garantindo aos servidores públicos mais tempo para realizar outras atividades. Armazena as informações em nuvem, reduzindo custos e conferindo a excelência e a segurança. O que resulta em redução de gastos com papel, segurança dos dados, transparência na tramitação dos arquivos e mais agilidade e produtividade na gestão pública. Possibilita a assinatura de documentos em lote, envia notificações automáticas a quem precisa assinar determinado documento, adapta-se a qualquer tela de aparelhos digitais, como: computadores, tablets e smartphones e permite organizar os documentos e arquivos em pastas, com a ferramenta avançada de busca de textos em qualquer formato de arquivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

- 8.5. O sistema Conecta agiliza a comunicação entre os servidores e departamentos, possibilitando criar e gerenciar fluxos de trabalho por tópicos, tarefas ou grupos em comum.
- 8.6. É notório que as “compras” públicas, via de regra, devem ser precedidas por licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).
- 8.7. Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação.
- 8.2. Tais situações excluem a possibilidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função de uma certa exclusividade.
- 8.3. No art. 25 da Lei nº 8.666/93, caput, é prevista a inexigibilidade de licitação, tendo como principal característica a inviabilidade de competição, o que torna inviável a realização de certame licitatório. Em complemento à regra prevista no caput do artigo, a norma apresenta em seus incisos três situações em que se caracterizaria a inexigibilidade.
- 8.4. Neste momento, tendo em vista que a Empresa Delta Soluções em Informática é a detentora do contrato, gerado por intermédio de processo licitatório, e que as ferramentas contratadas necessitam ter integralização entre as demais ferramentas/sistemas contratados através do procedimento licitatório, não resta outra maneira de incluí-los na contratação senão pela inexigibilidade, pois que um sistema de outra empresa não faria a integração com os demais sistemas.

**9. Dos valores**

Pelos serviços serão pagãos os valores abaixo discriminados:

<b>Item</b>	<b>sistema</b>	<b>Acessos</b>	<b>Valor mensal R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>	<b>Valor da implantação R\$</b>
01	Documentos e Assinaturas	Ilimitados	2.100,00	25.200,00	5.500,00
02	Conecta	Ilimitados	1.050,00	12.600,00	2.500,00
03	Portal do Gestor	Ilimitados	585,00	7.020,00	1.760,00
04	Gestão da água - fatura	Ilimitados	2.921,42	35.057,04	6.567,54

Os valores são os mesmos praticados para municípios de porte semelhante. Os valores somente serão pagos após a implantação dos sistemas e recebimento pelos fiscais do contrato.

**10. Capacitação dos usuários**

10.1 Visando dar condições para que os servidores públicos operem os novos programas/módulos instalados, a contratada deverá realizar a capacitação inicial, durante a fase de implantação, para dar condições aos usuários internos de operarem o sistema.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

10.2 O treinamento deve compreender: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

10.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinados;

10.4. Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, havendo disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

10.5. A capacitação deverá ser realizada dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

**11. Do suporte técnico:**

11.1. Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

11.1. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

11.2. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

11.3. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que o custo com as ligações será suportado pela CONTRATANTE;

11.4. Nos preços ofertados inclui-se de forma gratuita para cada sistema duas horas de acesso remoto gratuito, mensais, cumulativos e integrativos entre si.

**12. Das obrigações das partes e condições de fornecimento**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N. 11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo estipulado neste termo ou no contrato.
- c) Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- e) Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- f) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, quando for o caso.
- g) Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE,
- h) Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário e sempre que for solicitado;
- i) Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- j) Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, no formato DUMP RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

- k) Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de restore do arquivo de backup DUMP, fornecido;
- l) Após o término do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;
- m) Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- n) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- o) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao A contraditório.

**13. Do prazo de execução**

A contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da assinatura do instrumento contratual para implantação dos sistemas e treinamento dos usuários.

**14. Dos fiscais do contrato**

Atuarão como fiscais do contrato os secretários contratantes, abaixo nominados e os servidores Sara Raquel L. de Oliveira e Jamur Silveira, bacharel e técnico em informática.

**15. Do prazo de vigência contratual.**

O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ou período inferior, mediante justificativa.

**16. Das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas**

As certidões foram apresentadas e encontram-se válidas, foram analisadas pela comissão de licitações e serão avaliadas pela procuradoria quando do parecer jurídico prévio, necessário para a presente contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

**17. Das penalidades**

As penalidades serão as constantes do termo contratual.

**18. Das dotações orçamentárias**

Órgão: Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: Secretaria Municipal de Administração  
Proj/Ativ.: 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento: 46 3.3.90.40 Serviços da tecnologia da informação

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura  
Proj/Ativ.: 2.010 Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento: 527 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros PJ  
Elemento 528 3.3.90.40 Serviços da tecnologia da informação

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento  
Proj/Ativ.: 2.004 Manutenção da Secretaria de Planejamento  
Elemento 68 3.3.90.40 Serviços da tecnologia da informação

**Três Passos, 22 de junho de 2023**

**Cristiane Seidel**  
**Secretária de Administração**

**Luis Carlos Dietrich**  
**Secretário de Agricultura**

**Vertner Quinot Both**  
**Secretário de Planejamento**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

**CONTRATO Nº ...../2023**  
**Inexigibilidade 11/2023 - Licitação 167/2023**  
**Processo Administrativo 4603/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos/RS, neste ato representado pelo Prefeito José Carlos A. Amaral, brasileiro, casado, CPF 954.402.080-20, enfermeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos/RS.

**CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 03.703.992/0001-01, com sede na Av. Lajeado, 1212, sala 1001, Bairro Petrópolis, CEP 90460-110, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu proprietário/administrador Jorge Luiz Alano, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas, com CPF n.º 701.246.719-34, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Termo de inexigibilidade nº 11/2023, Processo Licitatório nº 167/2023, autorização de fornecimento nº .....

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens do presente contrato**

A Contratada obriga-se a prestar os serviços que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Inexigibilidade, conforme planilha abaixo:

Item	Sistema	Secretaria	Valor mensal	Valor total	Valor da implantação	Total (anual mais implantação)
01	Documentos e assinaturas	SMAD	2.100,00	25.200,00	5.500,00	30.700,00
02	Conecta	SMAD	1.050,00	12.600,00	2.500,00	15.100,00
03	Portal do Gestor	SPLAN	585,00	7.020,00	1.760,00	8.780,00
04	Gestão da Água- fatura	SMAG	2.921,42	35.057,04	6.567,54	41.624,58
					<b>TOTAL</b>	<b>96.204,58</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 96.204,58** (noventa e seis mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). O pagamento será realizado da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

seguinte forma:

**A) R\$ 79.877,04 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos)** referente a locação dos sistemas/prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses. Sendo o valor mensal de R\$ 6.656,42(seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), rateado conforme tabela acima para cada secretaria.

**B) R\$ 16.327,54 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente a instalação e treinamento.

**CLÁUSULA QUARTA: Do local e prazo da entrega**

A instalação/ativação/treinamento deverá ocorrer no prazo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

§1º O pagamento da instalação ocorrerá em até 15 dias após a realização da mesma, mediante aceite dos fiscais do contrato e apresentação das notas fiscais.

§2º O pagamento da locação dos sistemas será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. Os pagamentos terão início tão somente quando da entrega dos serviços, sendo o valor incidente a partir da data do término da instalação total e treinamento dos servidores. A primeira mensalidade terá valor proporcional ao número de dias dentro do mês em que houve a entrega.

§3º O pagamento pelos serviços de suporte técnico (hora técnica, visita), quando ocorrerem, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, mediante orçamento prévio aprovado pelos solicitantes.

§4º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

§5º A não regularidade tratada no item anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a contratante isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento.

§6º A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§7º O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues e/ou executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

§8º Os valores pagos em atraso serão reajustados pelos INPC, caso ocorram por culpa exclusiva do Município.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N°167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 4603/2023**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja até .... A fiscalização ficará a cargo dos secretários: Cristiane Seidel, Luis Carlos Diettrich e Vertner Both, e dos servidores Jamur Silveira e Sara Raquel de Oliveira, conforme portaria n° ...

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração**  
**Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração**  
**Proj./Ativ. 2003 Manutenção da Secretaria de Administração**  
**Elemento: 46 - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação**

**Órgão: 04 Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Unidade: 01 Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Proj./Ativ. 2004 Manutenção da Secretaria de Planejamento**  
**Elemento: 69 - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação**

**Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Proj./Ativ. 2010 Manutenção da Secretaria de Agricultura**  
**Elemento: 528 - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades das partes**

**§ 1º Caberá a licitante vencedora:**

A Contratada obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital e no Projeto Básico, a:

- I** - Cumprir o objeto do presente processo licitatório, disponibilizando os sistemas e prestando todos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, no prazo, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital e no contrato;
- II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

**IV** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

**V** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**VI** - Buscar solucionar quaisquer problemas com os sistemas disponibilizados, sempre visando à qualidade e a eficiência.

**VII** - Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na LICITAÇÃO, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (Art. 55, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

**VIII** - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**IX** - Manter todos os módulos/aplicativos/banco de dados/movimentos, mesmo após rescisão contratual, para consulta e emissão de relatórios.

**X** - Os sistemas existentes deverão ser totalmente convertidos e mantidos na íntegra os dados e rotinas conforme atualmente em uso, sendo de total responsabilidade da adjudicatária tal conversão, inclusive a conferência de todos os dados, mesmo quando não estiverem compatíveis e disponibilizados.

**XI** - Arcar com todas as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema.

**Parágrafo segundo: Caberá ao Município Contratante:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a dez dias na execução do contrato a contar da ordem de início, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a quinze dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 15% (quinze por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar o objeto no prazo estipulado no edital, após tolerância de quinze dias de atraso na execução do contrato.
- d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- i) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº167/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.11/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4603/2023**

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, .....

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
Arlei Luis Tomazoni  
pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_